



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, REFERENTE À **LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 28 PASSAGEIROS**, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

Pelo presente instrumento deste contrato administrativo, de um lado o **MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, inscrita no CNPJ: sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato tendo como representante o **Sr. JULIO CESAR DAIREL, PREFEITO MUNICIPAL**, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº 4074560 SSP/PA e do CPF de nº 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.733.338/0001-80, sediada na Avenida F, Quadra 69, Lote 07 e 08, S/N, Res. Cidade Jardim, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-765, tendo para contato o Fone (94) 9137-1391/9250-5856 e o e-mail: [autobusmaraba@gmail.com](mailto:autobusmaraba@gmail.com), neste ato representada pelo **Srº CARLOS HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 7035918 PC/PA e do CPF nº 023.529.932-45, residente e domiciliado na Rodovia BR-230 (Transamazônica), Quadra 69, Lote 58-A, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-765, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Processo Licitatório nº 3008.001/2021**, firmada após a licitação por **Pregão Presencial nº 00033/2021/PMON**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 28 PASSAGEIROS**, destinado a atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
1	<b>01 (um) veículo, tipo Micro-ônibus</b> , com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com ar condicionado,	mês	12	16.500,00	<b>198.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



<p>comprimento total de 8.585 a 9040 mm; Altura externa: 2.995 mm; Largura externa: 2.360 mm; Altura interna: 1.954 mm; Peso bruto total: 8.500 kg; Motor: 4.12; Potência: 150 cv a 2.200 rpm; Cilindrada: 4,8 L; Sistema de injeção: Injeção Eletrônica; Distância entre-eixos: 4.200 mm; Um carro completo, com chassi e carroceria. Com facilidade de acesso do motorista pelo rebaixamento do capô do motor; com saídas de emergência na lateral, no teto e na traseira; com porta automática acionada pelo motorista; Com Monitor LCD e parede de separação, ar condicionado dutado, porta pantográfica, geladeira, DVD, porta-pacotes, sistema de som. Para atender à rota: <b>Vila do Campinho - vila Santa Inês - Vila fugão queimado - Vila do Buxa - Vila 114 - Vila roda d'água - Vila miquim - Vila batista - Vila samorama</b>; com estimativa de 4.600km/mês, em atendimento de pelo menos 2x na semana a rota.</p>				
---	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **08/11/2021** e encerramento em **08/11/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da locação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado um servidor, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao **Pregão Presencial nº 00033/2021/PMON**, celebrado com a empresa **AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 19.733.338/0001-80.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao LOCADOR o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte-PA, 08 de novembro de 2021.

**JULIO CESAR DAIREL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ Nº 19.733.338/0001-80**  
CONTRATADA